

Sumo 99<sup>o</sup>

Em 16 de Agosto de 1832

Presidencia do Sr. Marquez de Sahambique.

Acta a Lucas com 28 Srs. Senadores, lida, e approvou-se a Acta da anterior.

Os Srs. Secretarios des conta do seguinte Expediente.

1. Officio da Camara dos Srs. Deputados: o.º participando que ella adoptara as Emendas portadas pelo Senado aos Projectos de Lei, que marcam as Terras Naveas, e Terrestres, e os vai dirigir a Sanccao Imperial: o 2.º participando que por Officio do Ministro da Fazenda comtoe a quella Camara haver a Regencia Sanccionado a Resolucao da Assembleia Geral, que authorisa o Governo a mandar acabar a Ponte chamada da Afandega da Capital do Maranhão; e o 3.º e 4.º remettendo as seguintes Resolucoes:

1.ª A Assembleia Geral Legislativa: Resolve  
O Governo fica authorisado a mandar passar Carta de Naturalisacao ao Padre Angela Maria Campomusqui, natural da Italia &c. Esta registada no Livro 5.º de Projectos ap.º 29.

Ficou sobre a Mesa para entrar na Ordem dos trabalhos.

2.ª A Assembleia Geral Legislativa, sobre Proposta do Conselho Geral da Provincia das Alagoas, Resolve:  
Fica criada na Cidade de Alagoas huma Cadira de Desenho Historico, e de Architectura &c. Esta registada no Livro 5.º de Projectos ap.º 30.

3.ª A Assembleia Geral Legislativa, sobre Proposta do Conselho Geral da Provincia das Alagoas, Resolve:  
Art.º Unico. Fica criada huma Cadira de 1.ª Letras na Provincia de Cururipe &c. Esta registada no Livro 5.º de Projectos ap.º 31.

4.ª A Assembleia Geral Legislativa, sobre Proposta do Conselho Geral da Provincia da Bahia, Resolve  
Art.º 1.º Haverá na Provincia da Bahia huma Escola de Geometria, e Mecanica &c. Esta registada no Livro 5.º de Projectos ap.º 37.

5.ª A Assembleia Geral Legislativa, sobre Proposta do Conselho Geral da Provincia

de Goiaz: Resolve:

Art.º unico. Fica criada provisoriamente  
humã Escola de 1.ª Letras no Arraial do Porto  
Imperial N.º 7 Esta registrada no Livro 6.º de Projectos  
af.º 32/

6.ª A Assembleia Geral Legislativa do Imperio do  
Brasil, sobre Proposta do Conselho Geral da Provin-  
cia de Goiaz, Resolve:

Art.º unico. Fica criada humã Escola de 1.ª  
Letras no Arraial de Anicurus N.º 7 Esta registrada  
no Livro 6.º de Projectos af.º 33/

7.ª A Assembleia Geral Legislativa do Imperio  
do Brasil, sobre Proposta do Conselho Geral da  
Provincia de Goiaz, Resolve:

Art.º unico. Fica criada humã Escola de 1.ª  
Letras no lugar denominado - Saccos do Juizado  
de Arraias. N.º 7 Esta registrada no Livro 6.º de  
Projectos af.º 34/

8.ª A Assembleia Geral Legislativa, sobre Proposta  
do Conselho Geral da Provincia de Goiaz, Resolve:

Art.º 1.º Havra no Hospital da Cidade de  
Sao Pedro d'Alcantara hum boticario N.º 7 Esta  
registrada no Livro 6.º de Projectos af.º 36/

9.ª A Assembleia Geral Legislativa, sobre Proposta  
do Conselho Geral da Provincia de Goiaz, Resolve:

Art.º 1.º As Mestras de Minas, e os Professores  
de infans nutras nos Arraias venceses N.º 7 Esta  
registrada no Livro 6.º de Projectos af.º 35/

Hum requerimento dos Officiaes da Secretaria  
do Governo da Provincia de Minas Gerais, pedin-  
do augmento de Ordenado.

Foi remittido a Commissão de Fazenda.

Hum Sr. Doutor Pinto pediu licença a Camara pa-  
ra que, no caso de se prorrogar a presente Sessão da  
Assemblea Geral Legislativa, possa ir a sua Pro-  
vincia, de modo de Setembro ou de Outubro. Depo-  
is de algumas observações, foi concedida a licen-  
ca pedida.

Primeira parte do Ordenado do dia

Foi sem impugnação approvada a redução  
das Cuentas postas pelo Senado ao Projecto  
de Lei vindo da Camara dos Sr. Deputados  
sobre as Escolas de Medicina, a fim de reverta

referido Projecto a quella Camara, com as emendas  
das Emendas.

Foram igualmente em unigenicao por ma  
duo approvadas em ultimas discussões para serem  
a Saneas Imperial, as Realcaes da mesma Ca  
mara dos Srs. Deputados, approvando a expen  
tadoria concedida ao Conselheiro João Carlos de  
e a pensão concedida a Viuva e filhos do Conselhei  
ro da Fazenda Sr. Francisco de Al.

Segunda parte do Ordem do dia  
Continuou a discussão adida pela honra sua pre  
cedente do Projecto doCodigo do Processo, comecando se pe  
lo Art. 17 do Impremo. J. com a respectiva Emenda  
do Impremo. N., e depois de julgar se esta materia  
sufficientemente discutida foi approvada o Art. na for  
ma da Emenda

Segue se a discussão do Art. 18 do Impremo. J. com  
a Emenda do Impremo. N., e outras vixas a illora  
estas outras Emendas, que foram apoiadas:

1.º Do Sr. Carneiro de Campos. " Instaurar se a parte  
suprimida do Art. 18 do Impremo. J. e alem da ma  
materia e sua respectiva emenda, reconhecendo se que  
a forma do processo das Appellacoes em todas as Rela  
coes seja conforme as do Supremo Tribunal de Justi  
ca e a portas abertas em juizo publico sobre a redac  
cao. Carneiro de Campos.

2.º Do Sr. Moura de Carvalho. " Instaurar se o Art. 18 so  
bre os Corregedores do Crime, e do Civil, comprehendendo  
de todos os Magistrados que julgam na Relacao  
em 1.ª Instancia, e dos que julgam em humo uni  
ca Instancia. Carvalho.

Findo o debate approvou se o Art. com a redaccão do  
Impremo. N. e a Emenda do Sr. Moura de Carva  
lho; sendo outro sem approvadas as duas partes ul  
timas da Emenda do Sr. Carneiro de Campos, cuja  
primeira parte julgo se prejudicada.

Entrando em discussão o Art. 18 additivo do Im  
premo. N. o Sr. Visconde de Alcantara offerece a  
seguinte Emenda, que foi apoiada:

" Do Art. 18 additivo do Impremo. N. Das sentenças  
definitivas das Relacoes não haverá mais Appa  
es ordinarios de humas para outras Relacoes. Sobre  
a redaccão. Visconde de Alcantara

Foi imbratamente substituído o Sr. Presidente por  
alguns minutos na Cadeira da Presidencia pe-  
lo Sr. V. Secretario

Ficou depois a discussão approvada o Art.  
e a Emenda a elle offerecida

Passou-se a discutir o Art. 15 do Projecto,  
com a Emenda que lhe foi requerida, do Sr. J.  
e depois de sufficiente debate approvou-  
se o Art. e não passou a Emenda

Entrou em discussão o Art. do additivo do Im-  
puzo - J., o qual depois de discutido foi appro-  
vado.

O Art. 16 do Impuzo - N., passou sem de-  
bate

Do Art. 17 do referido Impuzo - N. offere-  
cio o Sr. Oliveira a seguinte Emenda supri-  
va, que foi approvada:

Propozendo a supressão do Art. 17 do Impuzo  
10 - N. Sr. J. de Oliveira

Ficou o debate suprimido e o Art. na forma da  
Emenda

Declarou então o Sr. Presidente, que tendo se  
ainda de discutir huma outra vez as Emendas  
offerecidas, e approvadas na ultima discussão do  
Codigo do Processo, não podia por isso ser  
submettido a approvacao final, e que por tanto  
passava-se a tratar do Projecto apresentado pe-  
la Commissão Especial, a que havia sido remittido  
o Relatorio do Ministro da Justica.

Entrando pois em discussão o referido Pro-  
jecto, o Sr. Barrozo mandou a' Hora a seguinte  
Emenda, que foi approvada:

„Dize igualmente mandando-se o Art. 79, em que  
em lugar de - for Cidadão - dir - for Cidadão - Bar-  
rozo

Ficou o debate approvado e o Projecto definitiva-  
mente com a Emenda referida.

Seguiu-se então a 2.ª discussão do Projecto de  
Lei, a que se refer o mesmo Projecto, apresentado  
pela Commissão referida, começando-se pelo Art.  
o qual por dar a hora ficou adiado.

O Sr. Presidente marcou para a Ordem do dia  
1.ª a continuacao da discussão que se acaba de adiar.

2.º a Resolucao que faz extensivo ao Afonso da Cidade  
 da Bahia o Regimento da da Capital do Imperio: 3.º  
 o Projecto de Lei que permite a livre estipulacao de  
 juros: 4.º o Projecto de Resolucao que declara em-  
 pregados Publicos os das Secretarias das Camaras  
 Legislativa: 5.º a Resolucao approvando a Pensao concedi-  
 da a Viuva do Tenente Coronel Joze Joaquin da Costa  
 Pereira do Lago, e em ultimo lugar Pareceres de Commis-  
 soes.

Terminou-se a Sessao ás 4 horas da tarde

Marquez de Ithambuja V. Presidente  
 Nicodemus de Longueval do Cayro 3.º Secretario  
 Luis Joze de Oliveira 2.º Secretario